

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais;
- VII. Estimular o desenvolvimento socioeconômico através de garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentável dos recursos naturais, com a manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações;
- VIII. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos de povos, especialmente povos indígenas, populações tradicionais e minorias;
- IX. Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, em especial nas Américas, Europa e África, e para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativas às suas atividades;
- X. Divulgar por quaisquer meios as informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos as suas atividades;
- XI. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- XII. Apoiar a melhoria das condições de vida, saúde mental, segurança, alimentação, acesso à terra, e não-discriminação, bem como a consolidação, no seio da sociedade brasileira, dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais da população brasileira;
- XIII. Desenvolver e implementar projetos e ações que visem a prevenção de transtornos mentais e a promoção da saúde mental, por meio de palestras, grupos de apoio, campanhas de conscientização, intervenções psicopedagógicas, entre outras atividades;
- XIV. Oferecer serviços de atendimento clínico individual, familiar ou em grupo, promovendo a saúde mental e o desenvolvimento cognitivo de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- XV. Desenvolver e implementar programas que ofereçam suporte psicológico e psicopedagógico para grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças em risco, jovens em conflito com a lei, vítimas de violência, entre outros;
- XVI. Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;
- XVII. Oferecer cuidados integrais para o corpo e mente, por meio de uma abordagem holística que envolva diferentes terapias complementares, como massagens terapêuticas, acupuntura, aromaterapia, meditação, entre outras, visando a promoção da saúde e o equilíbrio físico, emocional e mental;

memoria
João Carlos de Souza

Assinatura

André Alves Aires

Moisés F. Silva
Balthazar Mendes Correia

Assinatura

Guilherme Gonçalves de Souza

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



INSTITUTO
NEW ERA
39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- XVIII. Realizar programas de prevenção de doenças e agravos à saúde, por meio da educação e conscientização sobre hábitos saudáveis, alimentação balanceada, atividade física regular e o uso de terapias holísticas como complemento na prevenção de enfermidades;
- XIX. Proporcionar alívio de sintomas físicos, emocionais e mentais por meio de terapias holísticas, como a reflexologia, terapia floral, reiki, terapia craniossacral, entre outras, visando o bem-estar e o alívio de dores, estresse, ansiedade e outros desconfortos;
- XX. Fortalecer a área de ensino e aprendizagem de língua inglesa e literaturas correspondentes, levando em consideração as suas necessidades tanto no âmbito dedesenvolvimento local, regional e nacional;
- XXI. Promover, realizar e fornecer cursos, capacitações, treinamentos e workshops nas áreas de atuação do Instituto New Era;
- XXII. Disseminação, desenvolvimento e estimulação de programas de formação e treinamento de técnicas de uso de tecnologia, informática e inovação;
- XXIII. Desenvolvimento, promoção e execução de programas de Extensão Rural, Educação Ambiental, Manejo dos Resíduos Sólidos, Ecoturismo e Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis;
- XXIV. Consultorias e assessoria nas técnicas de coleta e beneficiamento de sementes; produção de mudas; instalação e gerenciamento de viveiros; restauração ecológica; recuperação de áreas degradadas; exploração e manejo sustentável, gestão de empreendimentos rurais, entre outras áreas técnicas relacionadas com sua atuação;
- XXV. Atuar em projetos e programas de cooperação técnica nacional e internacional com vistas ao desenvolvimento de suas atividades e ao aprimoramento da formação profissional e técnica da população em geral;
- XXVI. Empréstimo, cessão e doação de recursos físicos, bem como cessão de recursos humanos, a entidades parceiras que desenvolvem atividades pertinentes aos objetivos do Instituto New Era;
- XXVII. Execução direta de demais projetos, programas e planos de ação, contratação de consultores e técnicos para execução de projetos, prestação de serviços intermediários e apoio a organizações públicas e privadas e outras associações sem fins lucrativos, desde que compreendidos nas finalidades descritas no *caput* deste artigo.

§ 1º- No cumprimento de seus objetivos, o Instituto New Era poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- I. Organizar serviços de documentação e informação;
- II. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros;
- III. Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas,

André Alves Lopes

Nanda F. Silva
Beatriz Mendes Lopes

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



INSTITUTO
NEW ERA

39.530-000

Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- depoimentos relacionados com suas diversas atividades;
- IV. Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
 - V. Distribuir e vender produtos e materiais do próprio instituto ou de terceiros, respeitada a finalidade social do instituto;
 - VI. Promover ação civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural;
 - VII. Promover, estimular, coordenar, apoiar e executar programas de formação profissional contribuindo para qualificação profissional no campo ambiental, sociale econômico;
 - VIII. Executar serviços de assistência técnica e extensão rural, voltados, sobretudo, à promoção do desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável;
 - IX. Prestar serviços jurídicos para orientar e defender o meio ambiente e os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;
 - X. Assessorar e prestar serviços de consultoria em desenvolvimento, gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos a organizações públicas e privadas;
 - XI. Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordo de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento, dentre outros para prestação de serviços a outras instituições públicas, privadas e/ou terceiros;
 - XII. Implementar, elaborar, coordenar, apoiar e executar projetos socioambientais, estudos e relatórios de impactos ambientais, projetos de restauração de ecossistemas e produção de serviços ambientais, e desenvolvimento sustentável;
 - XIII. Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais como debates, conferências, seminários, cursos, workshops e congressos;
 - XIV. Realizar, organizar e promover cursos, seminários, palestras, treinamentos, capacitações, e outros eventos similares, em temas relacionados aos seus objetivos sociais;
 - XV. Realizar, organizar e promover intercâmbio com outras entidades para a defesa comum do patrimônio ambiental e cultural e dos direitos dos povos, com especial ênfase na América Latina;
 - XVI. Promover estudos de direito comparado, bem como estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos e dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;
 - XVII. Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do patrimônio ambiental e cultural e dos direitos dos povos;
 - XVIII. Promover e apoiar, técnica e financeiramente, inclusive por meio da concessão de bolsas, a realização de pesquisas, investigações e atividades

Flavio Alves Reis

Alonzo F. Silva

Beatriz Mendes Correia

Guilherme Gonçalves de Sousa

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



científicas que tenham por objetivo a produção, ensino e difusão de conhecimento que seja relevante para alcançar os objetivos previstos neste artigo;

- XIX. Contratar técnicos, especialistas ou profissionais para prestação de serviços de qualquer natureza, tais como jurídicos, economico-financeiros, contabilidade, auditoria, administração, informática, comunicação, marketing e desenvolvimento sustentável, no interesse do INE ou comum aos associados;
- XX. Praticar outras ações necessárias legalmente permitidas, mesmo não previstas neste estatuto social, na busca do cumprimento de suas finalidades sociais.

§ 2º- Na realização de suas tarefas, o Instituto New Era procurará a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços.

§ 3º- O Instituto New Era não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

§ 4º- Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, o Instituto New Era observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 5º- A entidade poderá ter um Regimento Interno, que será aprovado pela Assembléia Geral que disciplinará o seu funcionamento.

§ 6º- A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º- O Instituto New Era é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

- I. **Sócios fundadores:** aqueles que participam da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- II. **Sócios efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da assembleia geral, a partir da indicação de três sócios fundadores

Flaviano Alves Pires

Monica F. Silva

Beatriz Monica Lima

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000

Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- ou efetivos e quenão exerçam função da entidade;
- III. **Sócios colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do instituto, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo conselho diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- IV. **Sócios honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na defesa dos bense direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural ou que, por motivos relevantes, forem assim distinguidas.

SEÇÃO II

Da Admissão, Da Demissão e Da Exclusão

Art. 4º- A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Podem ingressar na entidade, todo cidadão que deseje contribuir para consecução dos objetivos da sociedade. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, com os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 5º- Para a filiação de sócios colaboradores o Conselho Diretor criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, "**ad referendum**" da Assembleia Geral.

§ 1º- No ato da solicitação do ingresso como sócio colaborador, o interessado escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira à qual pretendefiliar-se.

§ 2º- Poderão ser isentos de qualquer contribuição financeira os sócios colaboradores que fizerem parte dos quadros executivos do Instituto New Era ou aqueles que, por qualquer outro motivo, recebam esse benefício por resolução do conselho diretor.

Art. 6º- O sócio de qualquer categoria poderá se desligar voluntariamente da associação mediante comunicação formal ao Conselho Diretor.

Art. 7º- Caberá, excepcionalmente, ao Conselho Diretor, mediante propostade 1 (um) de seus membros ou do Secretário Executivo, deliberar sobre a exclusão de sócios nas seguintes hipóteses:

- I. Deixar, o sócio, de comparecer à Assembleia Geral Ordinária por 2 (dois)

Handwritten signature: Alexandre Alves Pires

Handwritten signature: Nanda Faria de Siqueira
Handwritten signature: Beatriz Mendes Corrêa

Handwritten signature: Guilene Gonçalves de Sousa

Handwritten signature: Jomahli de Sampaio
Handwritten signature: unauque

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000

Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- anos consecutivos sem justificação por escrito;
- II. Grave violação do estatuto;
 - III. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
 - IV. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 - V. Desvio dos bons costumes;
 - VI. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - VII. Morte física;
 - VIII. Por incapacidade civil não suprida;
 - IX. Deixar, o sócio colaborador, de pagar a contribuição financeira a que se obrigou no ato da filiação;
 - X. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da entidade.

Art. 8º- A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito e referendada pela Assembleia Geral.

§ 1º- Compete à Assembleia Geral, por deliberação de pelo menos 2/3 (**dois terços**) dos presentes, mediante proposta de 3 (**três**) sócios fundadores ou efetivos, deliberar e referendar sobre a exclusão de sócios.

§ 2º- Em qualquer hipótese, o sócio atingido deverá ser notificado com pelo menos 30 (**trinta**) dias de antecedência da reunião que deliberará sobre sua exclusão para, querendo, apresentar defesa por escrito no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 3º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia geral.

§ 4º- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no **§ 2º** deste artigo.

Art. 9º- Os sócios, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressarem autorizados pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO III

Dos direitos e deveres dos sócios fundadores, efetivos, colaboradores e honorários

Art. 10- Qualquer dos membros do Conselho Diretor do Instituto New Era poderá representar candidato ao quadro de sócios honorários, devendo motivar a escolha, por escrito, ao presidente do Conselho Diretor, que submeterá a proposta para aprovação na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente, por maioria absoluta.

André Alves Lima

Roberto F. Silva

Beatriz Mendes Loria

Guilherme Ganspach de Sousa

OK

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



Parágrafo Único: Poderão ser admitidos no máximo 03 (três) sócios honorários por ano.

Art. 11- Todos os sócios fundadores e/ou efetivos têm o direito de frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento, apresentar propostas ao Conselho Diretor, fruir dos privilégios que o INE oferecer, participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para o Conselho Diretor.

Art. 12- Todos os sócios colaboradores quites com suas obrigações perante o Instituto, bem como os sócios honorários, têm o direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento e de fruir dos privilégios que o Instituto oferecer.

Art. 13- São deveres dos **sócios fundadores e dos efetivos:** participar das reuniões da Assembleia Geral, zelar pelo bom nome e imagem do Instituto, empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Art. 14- São deveres dos **sócios colaboradores:** contribuir financeiramente com o Instituto, de acordo com a categoria escolhida, e empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que os objetivos do Instituto sejam alcançados.

Capítulo III

Seção I

Da administração

Art. 15- O Instituto New Era será administrado por.

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

Art. 16- A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto New Era, se constituirá dos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e quites com suas obrigações sociais.

Art. 17- Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- II. Alterar o estatuto social;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, levando em consideração o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar o Regimento Interno e suas propostas de alteração;
- V. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

memoria
Verbal de Assembleia
Assinatura
Alexandro Alves Reis

Nelson F. Silva
Beatriz Mendes Correia

Guilherme Gonçalves de Souza

ef

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



- VI. Aprovar as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- VIII. Decidir outras questões apresentadas pela própria Assembleia e que não sejam de competência de outros órgãos do Instituto New Era.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 18- Para as deliberações que se referem os **incisos III e V**, é exigido o voto concorde de 2/3 (**dois terços**) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a **maioria absoluta** dos associados, ou com **mais de um terço dos associados efetivos quites** com suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá dispor sobre a possibilidade de votação por correspondência.

Art. 19- A Assembleia Geral se realizará, Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO NEW ERA**, submetida pela Diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20- A Assembleia Geral se realizará, Extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Consultivo;
- IV. Por requerimento de um quinto dos associados efetivos quites com as obrigações sociais.

Art. 21- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios idôneos e convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º- A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não seja para tratar dos temas definidos nos **incisos I, II e V do Art. 17**.

§ 2º- As assembleias poderão ser realizadas presencialmente e/ou virtualmente e/ou de forma híbrida.

Art. 22- O **INSTITUTO NEW ERA** adotará as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

André Alves Reis

Renata J. Silva

Beatriz Mendes Correia

Guilherme Gonçalves de Sousa

PA

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:

39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662



SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 23- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 24- Compete à Diretoria administrar e, em especial:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO NEW ERA**;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir colaboradores;
- VI. Emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO NEW ERA**, em caso de omissão ou interpretação do Regimento Interno;
- VII. Identificar fontes de financiamento e elaborar projetos para a captação de recursos para o **INSTITUTO NEW ERA**.

Art. 25- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por bimestre:

- I- A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes;
- II- Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 26- Compete ao Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO NEW ERA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da **INSTITUTO NEW ERA**;
- VI. Assinar e se responsabilizar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Manoel Alves Ribeiro

Nanda T. Silva

Beatriz Mendes Corrêa

Guilherme Gandelberg de Souza

PA

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:

39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662



Art. 27- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28- Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário;
- II. Viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem comomanter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade;
- III. Coordenar as atividades administrativas do **INSTITUTO NEW ERA**.

Art. 29- Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios edonativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO NEW ERA**;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente ;
- III. Assinar e se responsabilizar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 30- O Vice-Presidente substituirá o Secretário ou o Tesoureiro na ausência de qualquer um destes, caso já não esteja exercendo as funções do Presidente.

Parágrafo Único: No caso de vacância de qualquer cargo, menos o de Presidente, haverá eleição para o cargo vago, e o membro eleito nesta condição assumirá o cargo até o término do mandato.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31- O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo coincidente com o mandato da Diretoria e permitida a reeleição por uma única vez consecutiva.

§ 2º. O suplente poderá substituir qualquer dos membros titulares nas reuniões, em

Manoel F. Silva

Beatriz Mendes Correia

Guilherme Gonçalves de Sousa

BT

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



caso de ausência, e, em caso de vacância, assumirá o cargo até o término do mandato.

Art. 32- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade ;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO NEW ERA**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

SEÇÃO IV

Do Conselho Consultivo

Art. 33- O Conselho Consultivo será constituído por 1 (um) membro efetivo e um suplente.

§ 1º- O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º- O suplente poderá substituir o membro titular nas reuniões em caso de ausência, e, em caso de vacância, assumirá o cargo até o término do mandato.

Art. 34- Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Propor políticas, diretrizes e estratégias, bem como planos gerais para nortear a atuação do **INSTITUTO NEW ERA**;
- II. Apreciar e propor diretrizes para a programação anual do **INSTITUTO NEW ERA**;
- III. Opinar, por meio da emissão de pareceres, em matéria relevante e de interesse do **INSTITUTO NEW ERA** por solicitação da Diretoria;
- IV. Julgar recursos sobre interpretação do Estatuto;
- V. Participar de reuniões conjuntas com a Diretoria, quando convocado pelo **Presidente do INSTITUTO NEW ERA**;
- VI. Homologar as decisões da Diretoria ;
- VII. Arbitrar, em primeira instância, sobre recursos apresentados contra decisões da Diretoria.

Handwritten signature: Alexandre Alves Pires

Handwritten signature: Mônica F. Silva
Handwritten signature: Beatriz Mendes Correia

Handwritten signature: Guilene Gancshen de Souza

Handwritten signature: [illegible]

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



SEÇÃO V

DA GESTÃO PESSOAL

Art. 35- O Instituto New Era poderá remunerar os membros da Diretoria que efetivamente atuam na gestão executiva, sendo respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal poderão ser ressarcidos de qualquer despesa efetuada e remunerados pela realização de serviços específicos eventuais.

Art. 36- A contratação de pessoal pela Associação, para qualquer função subordinada no exercício de suas atividades-fim, será submetida a aprovação da Diretoria, com a respectiva provisão financeira e parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 37- A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 38- As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral Ordinária, pelo processo de aclamação ou voto secreto, podendo seus membros ser reeleitos por uma vez consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra por voto secreto, esta será conduzida por uma comissão eleitoral, formada por três sócios não candidatos, a apuração dos votos se dará na mesma seção, e a posse dos eleitos no mesmo ato.

Art. 39- Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovadas através da Secretaria da Associação.

§ 1º- É proibida a acumulação de cargos eletivos inclusive com o de suplente, sob pena de nulidade da eleição.

§ 2º- Cada associado terá direito a um só voto, e a votação, em regra, será feita por aclamação, podendo, no entanto, a assembleia, optar pelo voto secreto, atendendo-se, então às normas usuais.

§ 3º- Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido o voto por correspondência ou por outros meios a serem

Francisco Alves Rios

Monica F. Silva
Beatriz Mendes Corio

Guilherme Gonçalves de Souza

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



deliberados pela Assembleia Geral, sempre respeitado o sigilo.

Art. 40- As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e Consultivo serão convocadas por edital fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no edital deverá constar a data, horário, local e pauta do dia.

Parágrafo Único: A assembleia de eleição e posse instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos sócios, sendo 50% (cinquenta por cento) mais um, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de sócios presentes.

SEÇÃO II

DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 41- Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 42- Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Consultivo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 43- O patrimônio do INSTITUTO NEW ERA será constituído de bens

André Luis Pires

Mendes F. Silva
Boatruz Mendes Corria

Guilherme Gomes de Sousa

[Signature]

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direitos patrimoniais cedidos pelos autores relativos a obras editadas, organizadas e publicadas pelo **INE** e valores arrecadados a título de anuidade.

Parágrafo Único: Compete a Diretoria a administração dos bens do **INSTITUTO NEW ERA** e qualquer tipo de transação ou alienação do patrimônio ficará subordinado a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, referendada por 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes.

Art. 44- A receita do **INE** necessária a sua manutenção será constituída por:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Doações de qualquer natureza, recebida;
- III. Produto líquido de promoções de beneficência;
- IV. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
- V. Auxílio e subvenções que venha receber do poder público;
- VI. Auxílio ou recursos provenientes de convênios que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo Único: Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ari. 45- A prestação de contas do **INSTITUTO NEW ERA** observará:

- I. A Associação, em todos os atos, obedecerá aos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- II. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade no relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria por auditores externos independentes da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento pertinente.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 46- O **INSTITUTO NEW ERA** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por

Handwritten signature: Alexandre Alves Pres

Handwritten signature: Nelder J. Silva

Handwritten signature: Beatriz Mendes Coração

Handwritten signature: Guilhermo Gonçalves de Souza

Handwritten signature: [illegible]

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 47- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um quinto dos associados.

Art. 48- O exercício do **INE** coincidirá com o ano fiscal, iniciando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

Art. 49- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50- Este Estatuto foi aprovado em Assembleia especialmente convocada para tal fim, entrará em vigor na data do seu registro em Cartório e revoga os instrumentos anteriores.

Rio Pardo de Minas, 19 de junho de 2023.

Primeira Diretoria:

Presidente: Nondas Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Marcine Fernanda Santos Amorim

Tesoureiro: Guilherme Taylon Fernandes

Secretário: Vanderlei de Souza Araújo

Leandro Alves Cruz

Nondas F. Silva

Berthoz Mendes Correia

Guilherme Gonçalves da Silva

[Signature]

Instituto New Era
Avenida Domingos Portugues, 799, Jardim



39.530-000
Instituton.era@gmail.com, +55 38 999318662

Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP:



Conselho Fiscal: Efetivos:

Primeiro(a) Membro: Leandro Alves Pires
Segundo(a) Membro: Gecilene Gonçalves de Sousa

Conselho Fiscal Suplentes:

Primeiro(a) Suplente: Beatriz Mendes Correa
Segundo(a) Suplente: Amanda Antunes de Sousa

MARCO ANTONIO DA
SILVA:03321969840
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DA
SILVA:03321969840
Dados: 2023.06.19 12:21:55
-03'00'

MARCO ANTONIO DA SILVA
ADV.OAB/ES 32.946

Nome e CPF de todos os presentes na Assembleia de Constituição:

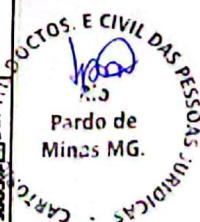
NOME	CPF/MF
marceline fernanda santos amaro	111.427.256-69
Vanildeze de Souza Araújo	093.492.836-01
Amanda Antunes de Sousa	103.140.156-39
Yvonda Fereins do Silva	377.754.748-40
Leandro Alves Pires	125.882.936-38
Guilherme Traulsen Almeida	118560876-57
Beatriz Mendes Correa	122.277.596-40
Gecilene Gonçalves de Sousa	10187771642

PROTÓCOLO: 11142 | REGISTRO: 954
Livro A32 | FOLHA: 130v/138v | DATA: 11/07/2023
Cotação: Emol.: R\$ 303,59 - TFI: R\$ 105,72 - Recomp.: R\$ 18,16 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 427,47 - Códigos 6201-8(1), 6406-3(1), 8101-8(17)

Thaisila Paula Nascimento Dias - Oficial Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Pardo de Minas - MG
SELO DE CONSULTA: GSV57725
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4543051890390319
Quantidade de atos praticados: 19
Ato(s) praticado(s) por: Thaisila Paula Nascimento Dias - Oficial Substituta
Emol.: R\$ 321,75 - TFI: R\$ 105,72
Valor Final: R\$ 427,47

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



INSTITUTO NEW ERA

CNPJ: 51.374.925/0001-33